



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/086/2019

PRC/104/2019
PMC/10689/2014

O Município de Congonhas, como **CONTRATANTE**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 79.719.613/0001-33 com sede à Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, CEP. 81310-000 Curitiba – PR, neste ato representada por EMERSON WALTER DOS SANTOS, portador da C.I. 25.637.734-0/SSP-PR, e do CPF sob o nº 162.327.328-55, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Livros e serviços do Sistema de Ensino Aprende Brasil/Grupo Positivo Solução Educacional do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

1.2. O presente contrato é decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº PMC/035/2019, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Processo Administrativo PMC/10.689/2014 e PRC/104/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O material didático a ser fornecido pela Contratada é o seguinte:

- a) G4 – Para crianças de 04 anos/1º Período;
- b) G5 – Para crianças de 05 anos/2º Período;



José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Esses grupos são organizados em dois blocos:

BLOCO 3: G4/GRUPO 4 e G5/GRUPO 5

Para atendimento às necessidades das Creches e Escolas Municipais, 1º Período e 2º Período. São constituídos por livros e recursos pedagógicos destinados aos docentes e as crianças de 4 a 5 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO QUANTITATIVO, TIPO DE OBRA/CRIANÇAS:

3.1. 1029 Unidades/G4, para crianças de (4 anos) de idade, com entregas no 2º e 3º bimestres;

3.2. 1138 Unidades/G5, para crianças de (5 anos) de idade, com entregas no 2º e 3º bimestres.

CLÁUSULA QUARTA– DO MATERIAL DIDÁTICO:

4.1. A coleção de livros didáticos é composta de 04(quatro) volumes por ano (01 por bimestre), e

a) G4 1º período – entrega 2º bimestre, e 3º bimestre;

b) G5 2º período – entrega 2º bimestre, 3º bimestre.

4.2. As quantidades/obras e respectivas escolas, encontram-se em anexo.

CLÁUSULA QUINTA– PRAZO ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 – Praça da Rodoviária. As entregas serão efetuadas em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser feita pela Diretoria de Suprimentos. Devendo ocorrer por Trimestres, sendo: 2º Trimestre (a partir de 30/07/2019) e 3º Trimestre (a partir de 02/09/2019).

5.2. Os livros/coleção deverão vir separados por escolas para facilitar a conferência dos quantitativos, devendo vir identificada em cada caixa o local de destino.

CLÁUSULA SEXTA – DO FRETE / SEGURO:

6.1. O frete/seguro será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO VALOR CONTRATUAL E FORMA PAGAMENTO

Cont. 086-2019

Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



Líria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

7.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 215.616,50 (duzentos e quinze mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

7.2. O pagamento será realizado em 08(oito) parcelas de R\$ 26.952,06, conforme disposição no Anexo I – Planilha de Preços Sistema de Ensino Aprende Brasil, do Termo de Referência.

7.3. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

7.4. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o envio da Nota Fiscal de fornecimento referente a cada parcela, mediante a apresentação de Certidões do INSS, Municipal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental

Atividade: 2.128 – Gestão e manutenção do Ensino Fundamental

339030 – Material de Consumo

Fonte: 01

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

10.1. O trabalho da Assessoria Pedagógica se dará por meio de cursos e atendimentos Pedagógicos Presenciais e a distância, sendo realizada por especialista em assuntos educacionais e com experiência comprovada em escolas públicas. E ocorrerá durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

11.1. Organizada em encontros com educadores da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da rede por meio de cursos que visam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

11.2. O serviço de assessoria divide-se em cursos de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e atendimentos pedagógicos, bem como cursos de Metodologia nos eixos e/ou áreas do Conhecimento e em Informática Educativa, conforme tabela:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA



José de J. Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS NO ANO
CURSOS DE METODOLOGIA NOS EIXOS E/OU ÁREAS DE CONHECIMENTO E EM INFORMÁTICA EDUCATIVA	16H
CURSOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL E ATENDIMENTOS PEDAGÓGICOS	12H
SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA – TOTAL DE HORAS/ANUAL	28H

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DATAS DOS CURSOS / ENCONTROS:

12.1. Serão agendadas em dias e horários, em comum acordo entre a Editora Positivo e a Secretaria Municipal de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade de atendimento (de presencial para à distância) se lhe for conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO E / OU ALTERAÇÃO DE DATAS DE CURSOS / ENCONTROS PRESENCIAIS:

13.1. Deverá ocorrer via e-mail, enviado pela Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com no mínimo 15(quinze) dias úteis, de antecedência da realização do curso.

13.2. Caberá a Editora Positivo designar nova data para a realização de cursos/encontros de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, de comum acordo com a Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantendo-se a mesma temática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS OU ENCONTROS PRESENCIAIS:

14.1. A carga horária será distribuída durante a vigência do contrato totalizando 28 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a Proposta apresentada, a qual, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

15.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias sobre os recursos didático-pedagógicos e assessoria pedagógica.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer por bimestre, relatório gerencial de acessos e atividades desenvolvidas, com conteúdo educacionais, na plataforma virtual de aprendizagem/Aprende Brasil On.

15.5. Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos.

15.6. A Solução Educacional do Sistema de Ensino Aprende Brasil inclui também:

- a) Livros didáticos integrados para alunos e professores;
- b) Aprende Brasil on: Plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores;
- c) Assessoria Pedagógica serviço de formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologias nos eixo e/ou áreas de conhecimento;
- d) Capa Personalizada para os livros integrados, para todos os livros, com imagens do Município de Congonhas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

16.2. CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado.

João de Fretas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado.

16.3. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

16.4. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, observadas as disposições do artigo 79 da mesma Lei.

17.2. A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES:

18.1. Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas do presente instrumento, perderá em favor do CONTRATANTE, a título de multa, importância equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor total, bem como as sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da Educação da Rede Municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

19.2. Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para cada escola, assim como logins e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Portal de Educação.

19.3. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR:

20.1. O contrato será gerenciado pela Secretária Municipal de Educação Maria Aparecida Resende.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Rosilene Pereira de Souza Junqueira – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Lourdes Maria da Conceição Miranda – Coordenadora de Educação Infantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO:

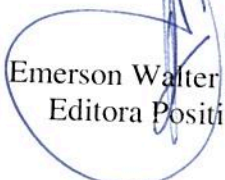
22.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Congonhas, 18 de junho de 2019.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação


Emerson Walter dos Santos
Editora Positivo Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª


Rafael Franco Zaze
Analista Licitações e Contratos
RG: 89.116-5 SSP/PR
CPF: 268.253.329-70

2ª


Wylerson Marcos Kasprzak
Especialista Licitações e Contratos
RG: 5.141.582-5 SSP/PR
CPF: 747.363.709-63

